



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 724/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA 7ª COMISSÃO DE ADM., SEG. RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR

Processo nº - 3509/17

Relator: DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO

Submete-se à consideração desta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 501/2017, que “DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de lei vem promover a reposição salarial dos servidores, como também o cumprir o que foi acordado no referido acordo judicial.

Conforme previsão contida no art. 37, inciso X, da Constituição da República de 1988, é assegurada, aos servidores públicos, a revisão geral anual dos respectivos subsídios e vencimentos, o que deverá ser feito mediante lei específica.

Afirma a Presidente do Tribunal que “Desde o início da atual gestão, verificou-se que não havia sido promovida a reposição salarial relativa à data base do ano de 2016, em razão da inexistência de condições orçamentárias e financeiras, o que também inviabilizou a adoção da mesma providência no corrente ano.”.

Em meados do mês de agosto deste ano, os servidores do Tribunal de Contas promoveram a paralisação de suas atividades e reivindicaram a devida reposição salarial, pugnando que fosse feito o reajuste salarial de 21% (vinte e um por cento).

Não tendo como promover, de imediato, a reposição pretendida, esta Corte de Contas, por meio da Procuradoria Geral do Estado intentou demanda

judicial, com o fim de declarar a ilegalidade do movimento paredista, o que gerou o processo tombado sob o nº 0800165-50.2017.8.02.0000, em trâmite no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Em audiência de conciliação ocorrida em 23 de agosto de 2017, conduzida pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator Pedro Augusto Mendonça de Araújo, houve a composição entre as partes, por meio da qual ficou ajustado que após "a aprovação da suplementação orçamentária e financeira, pelo governo do Estado de Alagoas e Assembleia Legislativa do Estado" comprometeu-se o Tribunal de Contas a encaminhar o presente projeto, em que se pretende materializar reposição salarial na monta de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).

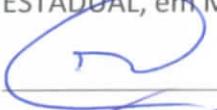
Solicitou a Presidente do Tribunal a substituição do texto original, visando o aperfeiçoamento da proposição, conforme processo nº 3935/17.

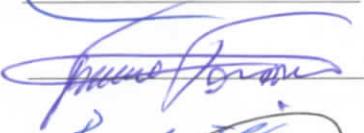
Assim sendo, o Projeto não encontra constitucionalidade ou ilegalidade, merecendo tramitação normal nesta Casa Legislativa, na forma do texto substituído.

Pelo exposto, o parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 05 de dezembro de 2017.

 PRESIDENTE

 RELATOR

